



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.406/2019.  
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 3.264/2018 de 26 de Junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 385.600,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

		(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02			<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.04			<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
	.0008		<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.244.0008.2015			<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b>	
(115) 3.1.90.11.01	01		Vencimentos e Salários	4.000,00
02.05			<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
	.0011		<b>SAÚDE BÁSICA</b>	
10.122.0011.2020			<b>GESTÃO DO SUS</b>	
(161) 3.3.90.30.00	01		Material de Consumo	20.000,00
10.301.0011.2021			<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	
(173) 3.1.90.11.00	05		Vencimentos e Vantagens Fixas	74.000,00
(177) 3.1.90.11.01	01		Vencimentos e Salários	28.000,00
(179) 3.1.90.13.00	01		Obrigações Patronais	15.000,00
(182) 3.3.90.30.00	01		Material de Consumo	20.000,00
(188) 3.3.90.32.00	01		Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	28.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

<b>10.305.0011.2066</b>	<b>VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLÓGICA</b>	
(200) 3.1.90.11.00	01 Vencimentos e Vantagens Fixas	8.000,00
(201) 3.1.90.11.00	05 Vencimentos e Vantagens Fixas	16.000,00
<b>10.302.0011.2023</b>	<b>ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL</b>	
(217) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários	22.000,00
(220) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	18.000,00
(221) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	80.000,00
(223) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00
<b>10.303.0011.2024</b>	<b>ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>	
(231) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	2.600,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>385.600,00</b>

**Art. 3º.** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 385.600,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais):

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>.0011</b>	<b>SAÚDE BÁSICA</b>	
<b>10.122.0011.2020</b>	<b>GESTÃO DO SUS</b>	
(167) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	6.273,00
<b>10.301.0011.2021</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	
(172) 3.1.90.11.00	05 Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00
(176) 3.1.90.11.00	05 Vencimentos e Vantagens Fixas	5.000,00
(184) 3.3.90.30.00	02 Material de Consumo	2.450,00
(197) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	7.840,00
(198) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
(199) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
(558) 3.3.90.39.00	05 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	736,00
(559) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e Material Permanente	32.980,00
(560) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e Material Permanente	9.882,00
(586) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	806,00
(588) 4.4.90.52.00	02 Equipamentos e Material Permanente	6.610,00
<b>10.122.0011.1007</b>	<b>AQUIS. VEÍCULOS</b>	
(579) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	600,00
<b>10.305.0011.2066</b>	<b>VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLÓGICA</b>	
(208) 3.3.90.39.00	01 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	2.390,00
(210) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e Material Permanente	772,00
<b>10.302.0011.1056</b>	<b>REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE</b>	
(211) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	5.200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

<b>10.302.0011.2023</b>	<b>ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL</b>		
(228) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente		969,00
(566) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e Material Permanente		77.880,00
(567) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e Material Permanente		7.200,00
<b>10.303.0011.2024</b>	<b>ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>		
(232) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		77.000,00
<b>10.303.0011.2080</b>	<b>MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL</b>		
(239) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		100.012,00
<b>02.10</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E DESENV.</b>		
	<b>.0018 URBANISMO</b>		
<b>15.451.0018.2074</b>	<b>MANUT. SETOR ENGENHARIA</b>		
(455) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente		17.000,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>385.600,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 20 de Novembro de 2019.

**Marcelo de Souza Pecchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**